



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Ofício nº. 908/GP/PMPB/2019

Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2019.

A Vossa Excelência, o Senhor
Sergio Aparecido Tobias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pimenta Bueno - RO

Assunto: Encaminhamento do Projeto Lei nº.2213/2019 e Mensagem de Lei 2173/2019.

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto Lei nº. 2213/2019 e a Mensagem de Lei 2173/2019, referente à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Solicitamos ainda a votação com a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de abertura de créditos inseridos por excesso de arrecadação, conforme descrito no projeto.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO
SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO EM: 03/09/19
HORAS: 11:46
ASS: 



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI n. 2213/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
SECRETARIA LEGISLATIVA

Protocolo Nº: 069/2019

Projeto de Lei Nº: 2908/19

DATA: 03/09/19 Fls.: 03

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de **R\$ 1.207.840,31 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	280.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	407.840,31	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	520.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		R\$	620.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R\$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		R\$	180.000,00	

TOTAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 1.207.840,31	
RECEITA			
Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	127.840,31	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. aplic Remun.Prof. do Mag. em efetivo Ed. Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	900.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	180.000,00	1.011.0079 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
TOTAL		1.207.840,31	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e como Crédito Adicional Suplementar o valor de R\$ 407.840,31 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de agosto de 2019.


Arismar Araújo de Lima
 PREFEITO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

MENSAGEM DE LEI Nº. 2173/2019.

Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO – ESTADO DE RONDONIA:**

Considerando as exigências legais, emanadas da Lei Federal n. 4.320/64, sendo a presente proposta um instrumento fundamental à nossa política administrativa para o exercício de 2019, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei n. 2213/2019, que autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Considerando as suplementações na Atividade 2.177 – Transportar Alunos, os valores serão utilizados no transporte de alunos, onde houve um aditivo de km nos trajetos licitados e o valor é de 25% e na folha de pagamento à professores, para atender o Projeto Intervenção Pedagógica, onde serão dadas aulas de reforço, para os alunos de 3º e 4º ano e outros benefícios como gratificação de sala de aula.

Considerando as suplementações na Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental e 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação – Creches, os valores serão utilizados em obras diversas, sendo construção de guaritas e passarelas; parte da construção do refeitório; quadra poliesportiva e melhorias na infraestrutura atual das unidades escolares e ainda aquisição de equipamentos de informática, visando implantação de laboratórios de informática em unidades escolares do ensino fundamental, visando a inclusão dos alunos no mundo digital.

Considerando ainda, por se tratar de abertura de crédito especial e suplementar por excesso de arrecadação, solicita-se votação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição dos Nobres Vereadores para dirimir qualquer dúvida que possa advir do citado projeto.


**Arismar Araújo de Lima
PREFEITO**